

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador**, para atender demandas de 03 (três) unidades escolares pertencentes à rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, do município de Presidente Prudente (EM Padre Emílio Becker, EM João Sebastião Lisboa e EM Cel. José Soares Marcondes), incluindo material e mão de obra especializada, conforme demanda, observadas todas as normativas aplicáveis aos serviços e materiais empregados.
- 1.2 Os serviços serão prestados mediante ordem de serviço, na qual estarão especificados os locais.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação justifica-se em face do interesse público em atender as demandas de unidades escolares que possuem elevador, garantindo a adequada condição e o pleno funcionamento do elevador, a segurança dos usuários e a salvaguarda do patrimônio público. Com os serviços pretende-se a continuidade da locomoção vertical, assegurando, assim, a continuidade da rotina, proporcionando condições para promoção da acessibilidade; conforme especificação estabelecida no detalhamento do objeto.
- 2.2 Considerando a característica do objeto e considerando viabilizar a garantia de responsabilidade eventual quanto à qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, os itens que compõem o presente Termo de Referência serão agrupados em lote único, de modo a facilitar e otimizar o acompanhamento dos serviços.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 De acordo com informações recebidas pelas unidades escolares e por informação de documento arquivado.

LOCAL	ENDEREÇO
Emilio Becker, Padre 1 Elevador, marca: Kairós.	R: Antonio Lopes de Azevedo, nº 582. VI. Luso
João Sebastião Lisboa 1 Elevador, marca: Atlas Schindler	R: Profº Hugo Miele, nº815. VI. Charlote
José Soares Marcondes, Cel. 1 Elevador, marca Otis	R: Capitão Walter Ribeiro, nº 232. VI. Jesus

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 A execução do serviço com fornecimento de material será efetuada mediante nota de empenho ordinário, por meio de Dispensa de Licitação.
- 4.2 O pedido será formalizado via e-mail, pelo Departamento de Gestão de Serviços, Suprimentos e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, mediante ordem de serviço.
- 4.3 O não atendimento do fornecedor, no período estipulado, acarretará em penalização do fornecedor conforme legislação vigente.
- 4.4 Os materiais utilizados para realização dos serviços e demais custos ocorrerão por conta do fornecedor conforme proposta apresentada;
- 4.5 Os serviços apresentados serão executados *in loco* nos referidos locais.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 A contratação é de pessoa jurídica para prestação de serviços, incluindo material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste instrumento visando atender as referidas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SEDUC.

- 5.3 A contratada deverá oferecer garantia dos serviços por um período mínimo 06 (seis) meses, cabendo reparos, manutenções e/ou trocas de peças no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal;
- 5.4 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante;
- 5.5 A contratada será responsável pelo descarte dos entulhos e deverá manter devidamente limpo os locais onde executar o serviço;
- 5.6 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;
- 5.7 A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;
- 5.8 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o material, insumos, peças, componentes e afins, ferramental, equipamentos, dispositivos, aparelhos, logística, visita, e tudo que o serviço envolve, adequado à perfeita execução do Contrato. Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo a todas as despesas que o serviço envolve;
- 5.9 A Contratada será responsável pelo fornecimento de peças, materiais, acessórios e/ou componentes novos, genuínos dos elevadores, comprovadamente de primeira qualidade, não recondicionadas ou reaproveitadas, estando de acordo com as especificações, de modo a manter as características originais dos elevadores, sem incorrer em ônus adicionais à Contratante.
- 5.10 Os serviços abrangerá todos os elementos do(s) equipamento(s) do elevador, inclusive forro dos tetos das cabinas, incluindo revestimento, acabamento, painéis da cabina, câmeras de vigilância, vidro e espelho,

iluminação, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata vigente, para perfeita condição de uso do elevador.

- 5.11 **Deverá apresentar relatório fotográfico de antes e depois de todo serviço executado, de forma a mostrar à contratante que os serviços foram executados conforme solicitado;**
- 5.12 Elaboração e emissão de Relatório Técnico a cada visita, identificando as principais falhas, registrando as ocorrências verificadas, as correções efetuadas e as eventuais peças, materiais ou componentes substituídos, inclusive as quantidades de vezes em que as falhas ocorreram. O referido relatório deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da Contratada, pelo Gestor da unidade escolar e entregue ao Departamento de Gestão de Serviços, Suprimentos e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo constante no item 5.3.
- 5.14 Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços, assim como às recomendações dos fabricantes do ferramental, equipamentos e materiais empregados; Implementação de práticas de segurança do trabalho relacionadas à prestação do serviço, como NR 06 (Equipamento de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), NR-35 (Trabalho em Altura), conforme Portaria 3214/78 Ministério do trabalho, e demais normas correlatas aos serviços.

- 5.15 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.16 Deverá realizar as intervenções necessárias para garantir a perfeita execução do serviço e funcionamento do objeto;
- 5.17 Responder por quaisquer danos que venham a causar, inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e/ou fiscal, em virtude da prestação de serviço.

6. HABILITAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1 A atividade deste Termo de Referência somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa especializados nas áreas de atuação estabelecidas e também cadastrados na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.
- 6.2 Para fins de habilitação a empresa licitante deverá fornecer a documentação abaixo:
 - 6.2.1 Apresentar no mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, os itens do objeto licitado;
 - 6.2.2 Declaração de que a empresa dispõe em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, que se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
 - 7.1.1 Efetuar a execução dos serviços conforme descrito em orçamento de acordo com a legislação vigente e com todos os requisitos

fundamentais atuando dentro das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no prazo legal e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

- 7.1.2 A contratada deve executar os serviços com a utilização de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, assim como os equipamentos de proteção individual (EPIS) e/ou de proteção coletiva (EPC).
- 7.1.3 A empresa deve adotar critérios e práticas de sustentabilidade em relação a descarte, recolhimento de resíduos recicláveis, entre outros, assim como observar requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, onde couber, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata vigente, empregando materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, considerando segurança, durabilidade e eficiência, prevendo a redução de resíduos, desperdício e impacto ambiental, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata.
- 7.1.4 Responsabilizar-se, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, de acordo com os artigos 14 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.6 Proceder à execução dos serviços nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

- 7.1.7 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 7.1.10 Fornecer os serviços objeto da presente contratação dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
- 7.1.11 Manter cadastro atualizado, incluindo dados bancários para o recebimento;
- 7.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Presidente Prudente durante a execução dos serviços;
- 7.1.13 Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste termo de referência e seus anexos;
- 7.1.14 Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em legislação vigente, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado.

8. LISTA DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS

8.1 Segue abaixo planilha com os descritivos dos serviços que serão registrados, juntamente com seus respectivos quantitativos. A presente tabela, que será disponibilizada na plataforma, deverá ser preenchida pelos fornecedores habilitados com valores unitários após o encerramento do pregão e deverá ser enviada pela plataforma do presente processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Manutenção Preventiva e Corretiva Manutenção Preventiva de Elevador Serviço de manutenção preventiva de elevador, com a adoção de um conjunto de procedimentos técnicos destinados a prevenir ocorrências de quebras e defeitos de equipamento/elevador; serviço acompanhado por documento de responsabilidade técnica, emitido pelo conselho específico do serviço realizado. Definição de Plano de Manutenção Preventiva realizada junto ao Gestor do Contrato da Contratada. Considerar prestação de serviço na cabina, pavimento, casa de máquinas, poço, dentre o que for necessário para garantir a perfeita condição de uso do elevador. Os requisitos mínimos a serem	UN	Serviços para 03 (três) elevadores de unidades escolares diferentes

	observados nos serviços são citados a seguir. Por serem requisitos mínimos, caberá à Contratada verificar todas as necessidades além do descrito para a execução dos serviços: • Verificações; • Medições (voltagem, amperagem, temperatura ambiente, e demais medições necessárias); • Regulagens; • Ajuste nos sistemas de controle, comando e instalações; • Ajuste nos equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou pneumáticos; • Limpeza dos componentes; • Lubrificação dos maquinários. Cabina Verificação do funcionamento do painel de operação, do interfone na cabina, de lâmpadas e ventilador, dos indicadores de pavimento, dos comandos; verificação dos painéis de acabamento, frisos, piso, guarda-corpo, espelhos, portas, corrediças, réguas de segurança, aparelho de segurança, corrediças superiores, operador de portas, limites de parada de subida e descida, guias e suportes, cabos de manobra e fiações, limite de redução de descida, limites de parada de descida; partida, parada e nivelamento do carro, abertura e fechamento das portas, funcionamento de botoeiras, sinalizador de luz de emergência, conjuntos operadores das portas, funcionamento dos aparelhos de comunicação, sapata de segurança e		
--	--	--	--

	fotocélula. Inspecionar a existência de vibração e/ou ruídos anormais. Limpeza geral. Pavimento Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas); verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação, amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação); verificar aceleração e desaceleração e nivelamento; verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos. Casa de Máquina Verificar proteções e conexões (painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos, funcionamento mecânico geral). Verificar funcionamento dos quadros de comando; limpeza geral de casa de máquina; verificar baterias e fonte de luz de emergência; verificar máquina e cabos de tração; verificar motor de indução, verificar limites de subida e descida; verificar velocidade dos motores de tração. Poço Verificar aparelhos de segurança; verificar correções inferiores; verificar fundo de poço; testar os amortecedores, verificar para-choques e sistemas de amortecimentos. Manutenção Corretiva de Elevador Serviço de manutenção corretiva de elevador, que foge das rotinas pré-		
--	---	--	--

	estabelecidas da manutenção preventiva, com a adoção de um conjunto de procedimentos técnicos destinados à correção de falhas, eliminação de defeitos apresentados pelos equipamentos/elevador, sempre que houver necessidade de consertos, reparos e/ou substituições para restaurar o pleno funcionamento do elevador inoperante ou com mau funcionamento que comprometa seu uso regular; serviço acompanhado por documento de responsabilidade técnica, emitido pelo conselho específico do serviço realizado.		
--	--	--	--

Presidente Prudente, 30 de julho de 2024.

Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira
Secretária Municipal de Educação